



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Tutelar	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3.981 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023** =

Fls. 556


Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;e


RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LUCAS CORSINO CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG. MG- [REDACTED], inscrito no CPF – MF sob o nº. [REDACTED], da função de **Monitor**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de outubro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 3 de 6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 3.983 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 =	Fls. <u>558</u>  _____ Prefeita Municipal
---	---	---

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir dessa data, o Sr. **RICARDO NOGUEIRA GARCIA**, portador do RG. nº [REDACTED] CPF: [REDACTED] para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** deste Município de Aramina, sob a referência CC2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de outubro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO


= **PORTARIA Nº 3.984 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023** =

Fls. 559


Prefeita Municipal

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO o relato pelo Departamento de Trânsito sobre acidente de veículo desta municipalidade, de Placas GDA3B31, chassi 9BD57814FHY165787, marca/modelo Fiat/Strada, cujo condutor era o motorista 

CONSIDERANDO o despacho do Secretário de Infraestrutura solicitando abertura de processo administrativo para apurar possível responsabilidade ocorrida no acidente;

CONSIDERANDO os fatos relatados e, ainda, a necessidade ou exigência da Administração Pública em apurar pormenorizadamente fatos ou atos desta natureza.

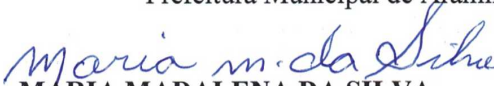
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo com fundamento nos artigos 178 e seguintes da Lei Municipal nº 825 de 14 de dezembro de 1998, para apuração dos fatos descritos, encaminhando-se o expediente para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº3.764 de 01 de agosto de 2022, que terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para concluir os trabalhos.

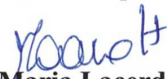
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de outubro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 5 de 6

Outros Atos



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Capitão João Terra, 466 – Centro
☎ (16) 3752-7024

Aramina, 02 de outubro de 2023.

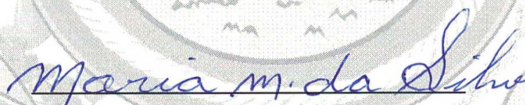
Ao Ilmo. Sr. Edemilson José do Vale
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando
Presidente da Conferência Intermunicipal de Cultura

ASSUNTO: CARTA DE ANUÊNCIA À CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Prezado Srº,

O Município de **ARAMINA-SP**, C.N.P.J. 25.323.474/0001-02, através de seu representante legal Prefeita **MARIA MADALENA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura sobre o tema "Democracia e Direito à Cultura"; declara para os devidos fins que o referido município participará da Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada na cidade de Monte Alto, nas dependências do Centro Cívico e Cultural de Monte Alto, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 17h, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista).

Sem mais para o presente, saúdo ao todos deseioso de que essa conferência reflita os anseios de nosso município e região.



MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita do Município de Aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 673A

Página 6 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar



EDITAL Nº 06/2023 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO REFERENTE A ELEIÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR–GESTÃO 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Através da Comissão Especial do Município de Aramina/SP-, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069/90, Resoluções nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal Nº 1.515/2019, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o Edital Nº 06/2023, que dispõe sobre **O RESULTADO DA VOTAÇÃO REFERENTE A ELEIÇÃO**, realizada no dia 01/10/2023, cuja etapa é parte integrante do Processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR, em nível de titularidade e suplência, referente ao quadriênio 2024/2028. Este Processo de Escolha é regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do Edital 01/2023 e demais publicações oficiais pertinentes ao citado Processo de Escolha, tendo como responsável pela sua organização e execução técnico-administrativa a Comissão Especial do CMDCA, que no uso de suas atribuições comunica e torna público o resultado da votação da eleição que trata este edital, conforme disposto abaixo:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Votos	Classificação
03	ROMILDA RIBEIRO DA SILVA ITO	179	1º
04	BIANCA CRISTINA DA SILVA	158	2º
06	CLEIDIANE DE JESUS OLIVEIRA	158	3º
02	SIRLENE PERIM MORETE	157	4º
09	ELAINE MENDES BASSO MASSON	127	5º
13	LUCELIA CHRISTINA CAETANO	112	6º
07	MARCIA PATRICIA FURLAN	111	7º
11	JULIANE NOGUEIRA	88	8º
05	ROSA APARECIDA DA SILVEIRA CRUVINEL	47	9º
10	MARIA FRANCISCA PIERAZZO	16	10º

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Os 05 (cinco) primeiros candidatos acima identificados, por ordem de classificação do 1º ao 5º (primeiro ao quinto lugar), estão considerados eleitos como Membros Titulares do Conselho Tutelar, porém deverão aguardar que sejam cumpridos todos os prazos legais para interposição de recursos, bem como seja realizada a publicação oficial do edital contendo o resultado final da eleição, que acontecerá no dia 04/10/2023, para ratificar essa condição. Todos os demais candidatos supra listados são considerados membros suplentes;
- 2) A interposição de recurso junto a Comissão Especial, referente ao resultado da eleição, de que trata este Edital, poderá ser feita exclusivamente no dia 03/10/2023, desde que obedecidas as normas e procedimentos estabelecidos no Edital 01/2023, seus respectivos Termos de Retificação e demais publicações oficiais deste Processo, naquilo que de fato e direito forem aplicáveis. Após vencido o prazo acima descrito, em nenhuma hipótese serão aceitos recursos, referentes a esta etapa do Processo de Escolha, por parte da Comissão Especial;

Aramina, 02 de outubro de 2023.

PROTOCOLO

Nº.: 47951/2023
09:25/ 03/10/23
HORA DIA MÊS ANO


Comissão Especial Eleitoral